

1674/2016	NB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELLI EPP	18.466.184/0001-45	10/12/15	7001/07748/2015/GEFLOR	Ter em depósito 211,7933 m³ de madeira serrada de diversas espécies, sem autorização do órgão ambiental competente. O empreendimento tinha 5,4757 m³ em seu saldo no SISFLORA enquanto que no pátio foi verificado o volume de 217,2689 m³ de madeira serrada	Art. 47, § 1º do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9605/95	17441/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 10.000 UPF'S	
37515/2013	ACARÁ-MIRIM MADEIRAS	12.963.409/0001-92	14/08/13	6611/2013/GEFLOR	Vender 489,623 m³ de madeira serrada, sendo 243,802 m³ de roxinho e 245,821 m³, sem prévia autorização do órgão ambiental competente	Art. 47, § 1º do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9605/95	13239/CONJUR/GABSEC/2015	Multa Simples no valor de 7.000 UPF'S	
649/2014	CARVÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	04.185.935/0001-40	10/12/15	6056/2013/GEFLOR	Ter em depósito 56 m³ de resíduo fonte de energia sem a autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com o obtido	Art. 47, § 1º do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88	13956/CONJUR/GABSEC/2015	Multa Simples no valor de 7.500 UPF'S	
30073/2015	CANDIDO CONCEIÇÃO	206.180.263-04	23/09/15	000003112/2015/GEFLOR	Desmatar 0,17 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental	Art. 51 do Decreto Federal nº 6515/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 CF/88	16252/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 500 UPF'S	Quanto à ordem de interdição da área, determina-se ainda que o autuado apresente, para análise e aprovação desta SEMAS, um Plano de Recuperação de Área Degradada/ Alterada - PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, e apenas após comprovação destas medidas deverá ser retirado o referido gravame da área em questão.
13957/2016	VALE DO RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME	07.412.978/0001-00	07/04/16	7001/08911/2016/GEFLOR	Apresentar informações totais ou parcialmente falsas ao sistema oficial de controle CEPFLO/SISFLORA	Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	16501/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 52.000 UPF'S	Determina-se ainda ao autuado que efetue o pagamento de Reposição Florestal na ordem de 198,5634 m³
36962/2015	ELDORADO DO XINGU S.A	05.001.813/0001-10	24/11/15	000003233/2015/GEFLOR	Desmatar 80,24 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental	Art. 51 do Decreto Federal nº 6515/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da CF/88	19855/CONJUR/GABSEC/2017	Multa Simples no valor de 15.000 UPF'S	Determina-se ainda que o autuado apresente um Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, junto a esta SEMAS, no prazo de 30 dias, sob pena de, não cumprindo as exigências impostas, acarretar em nova infração. Ademais, determina-se o pagamento de Reposição Florestal na ordem de 16.048,00 m³
32628/2015	XINGU INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	04.502.186/0001-38	14/10/15	7001/08605/2015/GEFLOR	Prestar informações falsas ao órgão ambiental ao sistema oficial de controle ao declarar que comercializou 2849,3229 m³ de resíduo fonte de energia com a empresa sapeaçu esquadrias de madeira LTDA, sendo que após fiscalização nesta última empresa foi comprovado que a mesma estava com as atividades paralisadas a pelo menos um ano	Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	14606/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 22.000 UPF'S	Determina-se ainda ao autuado que efetue o pagamento de Reposição Florestal na ordem de 8.276,8976 m³